



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CT nº 105/2015

Dispensa de Licitação nº 05/2015

Data: 15.07.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BOEING & ROCHA LTDA EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua XV de Novembro, 1284 Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada pelo Sr Paulo Rocha, portador do CPF sob nº 189.216.989-49, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso de software por prazo determinado, bem como prestar serviços de atualização mensal e atendimento técnico do sistema de Controle de Frotas, utilizando banco de dados relacional, de propriedade da CONTRATANTE.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos do Município.
- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização do sistema contratado.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no SISTEMA contratado.
- e) Serviços de alterações específicas do Município quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 15.07.2015 e término previsto para 14.07.2017, podendo ser renovado pelo mesmo período, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação do SISTEMA, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
- b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à locação do SISTEMA, mediante apresentação da nota fiscal.
- c) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMF	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1157

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso da licença do SISTEMA, objeto deste contrato, instalada em qualquer número de computadores conectados em rede.
- É vedada a cópia do sistema e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. O sistema está protegido pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
- Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento pela locação do SISTEMA objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica in loco.
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do sistema
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- Instalar o sistema, objeto deste contrato, e treinar os funcionários da CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato.
- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- f) Fazer adaptações no sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE, quando se tratar de necessidade real entendida pelos técnicos do município.
- g) Sempre que houver nova exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a CONTRATADA deverá fazer as devidas modificações

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

O treinamento para operacionalização do SISTEMA deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- b) A CONTRATANTE indicará quantos usuários forem necessários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA

9.1 Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o SISTEMA de acordo com as funcionalidades.

- a) Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alteração no SISTEMA em função de mudanças nas legislações Federal e Estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, conforme valores especificados na Cláusula terceira, alínea "b", compreendendo:

- a) Alteração no SISTEMA devem atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- d) Treinamento de funcionários da CONTRATANTE na operacionalização em função de substituição do SISTEMA por versões mais atualizadas, e de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- e) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do SISTEMA após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

10.2. As solicitações de alterações no SISTEMA, serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, em site, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em site ou enviará o programa alterado em sua forma executável, via internet ou correio, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Coronel Vivida/Estado do Paraná para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
FRANK ARIEL SCHIAVINI - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOEING & ROCHA LTDA EPP
PAULO ROCHA
CONTRATADA

Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRO PR 033.661/0-9

CNPJ 05.406.668/0001-57
Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Processo Licitatório nº 100/2015, RATIFICO, a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para o Município de Coronel Vívda, Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA. EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 7.980,00. Publique-se. Coronel Vívda, 15 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2015 - Dispensa de Licitação nº 05/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frotas. Valor total R\$ 7.980,00. Prazo de licença: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 15.07.2015. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Merzmos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 213.915,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Epitácio Santos, S/N - Telégrafos (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.545-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2015 - T.P. nº 01/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.703/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargos públicos vagos, no Município de Honório Serpa - PR. Considerando que o prazo de prestação dos serviços, findo no dia 18/07/2015, considerando que o referido prazo é passível de prorrogação; e, considerando o mútuo interesse no prosseguimento das obrigações constantes daquele ajuste de vontades, as partes retro qualificadas resolvem, por intermédio deste instrumento, prorrogar o prazo de prestação dos serviços lá pactuado, o fazendo por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 19/07/2015 e término no dia 16/09/2015, ficando, assim, alterada a redação de origem dada à cláusula quinta. Fica acrescentado na elaboração do concurso público os cargos de: auxiliar Administrativo, Borracheiro, Pedreiro, Médico, Professor de Inglês e Advogado, dessa forma aumentando o valor do contrato em 25%. Valor do Aditivo: R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 19.375,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 15 de julho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Epitácio Santos, S/N - Telégrafos (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.545-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO TERMO RESCISÃO CONTRATO 41/2013

Rescisão Contrato nº 41/2013 - Pregão nº 18/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - Contratada: RYBRAN CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.702.326/0001-75. Objeto: "Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria especializada na área de Contabilidade Pública". Conforme solicitação da CONTRATADA e de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em que o Objeto contratado é considerado atividade fim do município e ainda com base na Legislação Vigente Lei nº 8.666/93 art. 79 inciso "II", fica rescindido o contrato nº. 41/2013 de 03 de Junho de 2013 e seus respectivos aditivos a partir do dia 06 de Julho de 2015. Honório Serpa, 15 de Julho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Epitácio Santos, S/N - Telégrafos (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.545-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2014 - PR nº 15/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.352.451/0001-30. Objeto: Serviços Médicos Clínicos Gerais. Fica reajustado a partir do dia 01 de Junho de 2015 o item 01 Lote 03 (Plantões noturnos de 12 horas das 19h às 07h 1ª Segunda - Feira e 4ª Segunda - Feira) e item 02 Lote 03 (Plantões Noturnos 24 horas das 07h às 07h - 2ª Sábado do Mês) em 6,666%, passando o valor do item 01 para R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o item 02 para R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Valor do Aditivo: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 15 de Julho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 70/2015, de 13 de julho de 2015, oriundo do Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de julho de 2015. Pato Branco, 15 de julho de 2015. Câmara Municipal de Pato Branco. CNPJ nº 18.958.136/0001-45 e Granel Gravel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.680.950/0001-25. Objeto: Aquisição de um veículo zero km, para transporte de no máximo cinco pessoas, que será utilizado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco. Valor: O valor total certo e ajustado pela inscrição do objeto desta contratação é de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através do boleto de cobrança, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento de Boleto. Foro: Foro da Câmara de Pato Branco. Edital do Pregão: Pato Branco, 13 de julho de 2015. Eno Ricardo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Angelo Maria Meinberg - Sôcio-Procurador da Empresa Granel Gravel Veículos Ltda.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 080/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora GLADIANE DO AMARAL portadora da cédula de identidade sob nº. 7.250.974-9 a prestar suas funções de trabalho a partir de 20 de julho de 2015 no Juízo da 47ª Zona Eleitoral de Clevelândia;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JULHO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Itapejara D'Oeste, 15 de Julho de 2015.

COMUNICADO

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação e tendo em vista os processos licitatórios de Edital de Pregão Presencial nº 028 e nº 029, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e utensílios de cozinha e serem utilizados pelas Escolas integrantes do Departamento Municipal de Educação e contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, com a finalidade de proceder a manutenção, consertos e reparos no Trator Esteira Caterpillar D5E, pertencente a frota municipal, respectivamente, vem por meio deste, comunicar o CANCELAMENTO dos referidos Editais, tendo em vista que os mesmos, não cumprem os requisitos da Lei de Licitações 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente

VLADIMIR LUCINI

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015

PROCESSO Nº 497/2015

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de Março de 2015, torna publico aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 3 de AGOSTO de 2015, às 10:00h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 19/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de rampa de acesso em paver com 65 m2 na Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 04 esquina com Rua 13, nº 1305, lote 01, quadra 51, bairro Jica azul, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Mariópolis, 15 de julho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 048/2015

DATA: 15/07/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 71/2014 de 18/12/2014, publicada em 20/12/2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.093,65 (Quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco e cinco centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE VALOR

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0010.2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil..... 328 1.320,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 328 16.083,65

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... 328 23.690,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

328 - PROGRAMA VIGÍSIUS - CUSTEIO - 1.722.33.01.00.00 41.093,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos Quinze dias do mês de julho de 2015.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade Socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Renascença - Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de Julho de 2015, Ata nº 262,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a inscrição da Entidade Clube de Mosses Reviver do Município de Renascença junto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, por motivo de encerramento de suas atividades socioassistenciais

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 15 de Julho de 2015.

Maria Mariléi Kovalski
Presidente - CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 58/2015, de 15 de julho de 2015

Abre Crédito Adicional Especial O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2639/2015 de 22 de janeiro de 2015

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.506.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	887-EA	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

1 - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo e da Indústria e Comércio, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MAPA/Implementação Agropecuária - SICONV/02356/2014	MAPA	887	55.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.355

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0895



Página 49 / 128

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Ficam aditadas as Cláusula Quarta e Vigésima Terceira, de execução e vigência respectivamente, em adicionais 4(quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 92/2014-PMCDs permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de julho de 2015.

Município de Cel Domingos Soares-PR

Contratante:

Cosrutora C Dois Ltda

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

041105223

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 213.915,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de julho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

041105153

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Processo Licitatório nº 100/2015, RATIFICO, a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para o Município de Coronel Vívda. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 7.980,00. Publique-se. Coronel Vívda, 15 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2015 - Dispensa de Licitação nº 05/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frotas. Valor total R\$ 7.980,00. Prazo de licença: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 15.07.2015. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

041105153

DECRETO Nº 5815/2015, de 15 de Julho de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2639/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	887-EA	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo e da Indústria e comércio, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MAPA/Implementos Agrícolas - SICONV 023568/2014	MAPA	887	55.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			55.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

041105223

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de julho de 2015 até às 08h55min do dia 29 de julho de 2015. Início da sessão pública às 09h00min do dia 29 de julho de 2015. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 13.543,11. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de julho de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

041105153

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2732/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Cascavel - Pr

Quantidade de Diárias: 01 diária R\$:277,00

Data: 15/07/2015

Justificativa: Visita ao Paraná Cidade para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

041105277

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna publico credenciamento de pessoas jurídicas do ramo de restaurante ou congêneres para fornecimento de refeições do tipo "buffet livre", no âmbito do município de CRUZEIRO DO IGUAÇU -PR, conforme tabela de valores fixada pelo decreto nº 3399/2015, declarando credenciadas: Rosane Maria Raizer, fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), Arcindo Antonio Bertol fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), Clarinda B. Zucco Pitro Belli & Cia Ltda fica credenciada com o valor R\$: 31.654,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Cruzeiro do Iguaçu-PR., 15 de julho de 2015.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

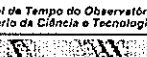
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



45186589